

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

(380162 – Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis)

OBJETO

Aquisição de diversos materiais de construção, elétrica-hidráulica para manutenção predial desta Unidade Prisional

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.757,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/11/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

PENITENCIARIA 'TACYAN MENEZES DE LUCENA' DE MARTINOPOLIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

(Processo Administrativo nº006.00184483/2024-11)

Torna-se público que o(a) Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, por meio do(a) PENITENCIÁRIA "TACYAN MENEZES DE LUCENA" DE MARTINÓPOLIS, sediado(a) Rodovia Homero Severo Lins, km 542 – Centro Prisional – na cidade de Martinópolis/SP – CEP 19500-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de diversos materiais de construção, elétrica-hidráulica para manutenção predial desta Unidade Prisional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º](#)

14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores ou percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
 - 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
 - 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
 - 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
 - 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
 - 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
 - 6.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de [menor preço] / [maior percentual de desconto] e os das propostas até 10% (dez por cento) [superiores] / [inferiores] àquela (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.20.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.20.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.20.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.20.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.20.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.21. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).*

6.21.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*

6.21.1.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

6.21.1.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;*

6.21.1.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

6.21.1.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

6.21.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

6.21.2.1. *empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;*

6.21.2.2. *empresas brasileiras;*

6.21.2.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

6.21.2.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

7.9.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

9.2.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico adminpmartinopolis@sap.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*
 - 12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação **[ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)]** no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação **[ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)]** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): site www.comprasnet.gov.br e pelo e-mail adminpmartinopolis@sap.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.doe.sp.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias , contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://www.comprasnet.gov.br>. e no endereço eletrônico adminmartinopolis@sap.sp.gov.br mediante solicitação..

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III – Resolução SAP-49, de 17 de abril de 2024;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Martinópolis, 18 de outubro de 2024.

LUIS GUSTAVO NERI ZANI
Diretor Técnico III
Autoridade Competente

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	380162-ESP-PENIT.TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINOP	KEILA RENATA MORAES PROENCA MAIA	16/10/2024 10:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00184483/2024-11

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de diversos materiais de construção, elétrica-hidráulica para manutenção predial desta Unidade Prisional nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	cadmat	unidade de medida	quantidade total	valor unitário	valor total
1	Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca, fosco/brilhante; Volante No Modelo Com Haste de Polipropileno(curvo); Bica do Tipo Fixa; Fixacao Na Parede; Com Encaixe Rosca de 1/2 Pol.; Bitola Da Saida 1/2 Pol.; Utilizada Em Tanque de Lavar Roupas; Com Garantia de 03 Anos;	446738	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
2	Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Cruzeta Com As Pontas Arredondadas; Bica do Tipo Fixa; Fixacao Na Parede; Aproximadamente 14 Cm de Comprimento; Com Encaixe de Rosca de 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Com Derivacao P/ Maquina, Acionamentos Individuais; Utilizada Em Tanque; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	443759	Unidade	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
3	Sifao; de Pvc; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatorio, Pias e Tanques; Com Bitola	616677	Unidade	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00

	Entradas Adaptaveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";					
4	Cimento Portland Composto (cp li-z); Composto de Pozolana; Com Resistencia de 25 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf. calcio 94-76%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Pozolanico de 6- 14%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 16%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.;	426440	Saco 50 kg	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	Areia Grossa; Composto de Areia Natural; 1,2mm(30 a 70%), 0,15mm(90 a 100%);, Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais, duros, compactos, limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Nbr 7211, 7217, 7218, 7219, 7389,;	216955	Metro cúbico	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
6	Cal Hidratada; Composto de Calcareo Tipo Ch-1; Com Plasticidade Maior Ou Igual a 110; Especificacao de Acordo Com a Nbr 7175;	320919	Saco 20 kg	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
7	Adesivo para Tubo de Pvc; a Base de Resina de Pvc, Acetona, Metil-etil-cetona, Cicloexanona e Solventes Organicos; Utilizado Na Soldagem de Tubos e	238337	Frasco 850 g	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00

	Conexoes de Pvc Nbr 5648 (agua Fria); Acondicionado Em Frasco de 850 G;					
8	Caixa de Descarga; Em Pvc; No Formato Retangular, Na Cor Branca; Com Capacidade para 9 Litros (caixa de Descarga Convencional Universal, Conforme Nbr 15491); Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao;	480852	Unidade	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
9	Mascara de Protecao para Solda; Com Escurecimento Automatico; Aprovado Conforme Ansi Z-87,1, Registro Ca-mte; Lente Protetora Acrilica Resistente a Impactos e Removivel para Limpeza; Com 4 Lentes Sobressalentes; Cassete Plastico de Alta Resistencia a Prova de Fogo; Carneira Regulavel Horizontal e Vertical; Escurecimento No Estado Aberto Din 4; Escurecimento Fechado Din 9 a Din 13; Ajuste do Escurecimento Atraves de Potenciometro Externo; Ajuste de Sensibilidade Potenciometro Interno; Ajuste do Retardo Atraves de Potenciometro Interno; Tempo Clareamento 0,1 S; Protecao Ultravioleta Infravermelho; Alimentacao Atraves de Celula Solar; Bateria Selada; Garantia Minima de 6 Meses;	615841	Unidade	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
10	Disco de Corte; de Carbetto de Silicio; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central 7/8 Polegada (22.2mm); Espessura 1,6mm; Rpm 8595; 02 Telas de Reforco; para Corte de Aço Inox; Conforme Abnt-nbr15230 En-12413;	454315	Unidade	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
11	Disco de Corte; de Carbetto de Silicio; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central Medindo 22,2mm - 7/8; Com Espessura de 6,4 mm - 1/4"; Com Rpm de 8595; Com Reforço de 2 Telas; Utilizado Em Desbaste de Materiais Refratarios, Ceramicos e Concreto; Conforme Abnt En 12413;	615887	Unidade	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
	Valvula Gaveta; Corpo, Cunha e Castelo Emliga de Bronze, Volante Zamac Pintado; Registro de Gaveta Bruto Semi-industrial; Tampa Com Rosca Interna; Bitola 1" (dn 25 Mm) Conforme Abnt Nbr 14580/2000; 14kgf/cm					

12	Ou 200 Psi; Com Acionamento Rotativo Com Haste Nao Ascendente, reforçada; Extremidades Com Roscas Bsp; para Ser Utilizada para Instalacoes Em Saneamento; Com Dupla Vedacao No Eixo, metal Com Metal; Nbr15705 Reg.de Gaveta, abnt Nbr Nm Iso 7-1: 2000, Abnt Nbr15705:2009 e 14151 Reg. Gaveta Em Liga Cobr;	328437	Unidade	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
13	Valvula Gaveta; Corpo, Cunha, Castelo e Haste Em Liga de Bronze, Volante Em Zamac Pintado; Registro de Gaveta Bruto, Semiindustrial; Tampa Com Rosca Interna; Bitola 1 1/2" (dn 40mm) Conforme Nbr 14580 /2000; 14 Kgf/cm Ou 200 Psi; Com Acionamento Rotativo Com Haste Ascendente, Reforçada; Extremidades Com Roscas Bsp; para Ser Utilizada Em Instalacoes de Saneamento; Com Sistema de Dupla Vedacao No Eixo, Metal Com Metal; Nbr15705 Reg.de Gaveta,abnt Nbr Nm Iso 7-1:2000, Abnt Nbr15705:2009 e 14151 Reg. Gaveta Em Liga Cobr;	601426	Unidade	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
14	Engate Flexivel; de Em Pvc Flexivel; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rigido; Medindo 30 Cm de Comprimento e Diametro de 1 1/2"; Com Pressão Maxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°C; Resistente a Corrosão; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidraulicas; Conforme Nbr 14878;	384011	Unidade	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	Engate Flexivel; de Pvc Flexivel; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rigido; Medindo 40cm de Comprimento e 1/2" de Diametro; Com Pressão Maxima de Trabalho de 4 Kgf/cm (40 M. c.a. /metros de Coluna Dagua Ou 400kpa) a Temperatura Ambiente (20°C); Resistente à Corrosão e As Solicitações Dos Esforços Mecanicos Que Os Componentes Estao Sujeitos; Composto Por Porca, tubo, anel de Vedacao, niple. estanqueidade Garantida Pelo Sistema de Vedacao Na Entrada e Saida; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Conducao de Agua Fria Em	397067	Unidade	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50

	Obra Vertical e Horizontal. Lavatorios, Caixa de Descarga, Mictorios, Bides;					
16	383541 - Engate Flexível; de Em Pvc Flexível; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rígido; Medindo 50 Cm de Comprimento e Diâmetro de 1 1/2"; Com Pressão Máxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°C; Resistente a Corrosão; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidráulicas; Conforme Nbr 14878;	383541	Unidade	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
17	Adaptador de Pvc Rígido Soldável; Fabricação Conforme Conforme Nbr 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 75 Mm (curto); Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalação Predial de Água Fria;	265178	Unidade	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
18	Adaptador de Pvc Rígido Soldável; Fabricação Conforme Conforme Nbr 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 85 Mm Curto; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalação Predial de Água Fria;	242812	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
19	Assento Sanitário; de Polipropileno Injetado (rígido), Com Proteção Antibacteriana, Branco; Com Tampa Em Polipropileno, Com Proteção Antibacteriana, Branco; para Bacia Compatível Com Bacias 19 Universais; de Formato Universal; Deverá Ser Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas; Medindo Aproximadamente 360 Mm de Comprimento;	353463	Unidade	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
20	Lubrificante Aerosol; Líquido, Desengripante, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Óleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essência; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Água Da Superfície; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °C, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Característico	262680	Unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00

	de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses;					
21	Adaptador de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4" x 25mm, Tipo Curto, Provido de Bolsa e Pontacom Rosca; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	243442	Unidade	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
22	Adaptador de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 50 Mm (curto); Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria	240082	Unidade	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
23	Adaptador de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 60 Mm; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	246609	Unidade	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
24	Adaptador de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Diametro Nominal de 110mm (4"); Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	362194	Unidade	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
25	Cotovelo para Tubulacao; Pvc Js; Cor Marrom; Com Diametro Externo Nominal de 25 Mm; Com Diametro de Referencia de 20 Mm (3/4 Pol); Soldavel; 90 Graus; Conforme Especificado Na Nbr 5648;	399511	Unidade	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
26	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rígido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt /nbr Vigentes;	399512	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rígido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal 2 Polegadas x 90 Graus; Diametro Externo 60 Mm; Conexao Bolsa Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648; Pn 6,3 - 750 Kpa;	368833	Unidade	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
28	Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rígido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648;	333991	Unidade	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
29	Luva; Soldavel; Em Pvc Rígido; Diametro Nominal de 50mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	5056233	Unidade	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
	Luva; Simples; Em Pvc Rígido;					

30	Diametro Nominal de 2 Polegadas; Diametro Externo 60 Mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3-750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediai	333987	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
31	Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 2.1/2 Polegadas; Diametro Externo 75mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3-750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	333985	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
32	Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 85mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt /nbr Vigentes;	346194	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
33	Luva; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 110 Mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	451682	Unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34	Tubo; de Pvc; Diametro Nominal de 25mm (3/4"); Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	261249	Unidade	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
35	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	293930	Unidade	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
36	Tubo; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal 2 Polegadas; Diametro Externo 60mm; Soldavel; Marrom; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3 - 750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	481325	Unidade	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
37	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais Hidraulicas;	615103	Rolo com 50 mt	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
38	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	407295	Unidade	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
39	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Com Aneis de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt /nbr Vigentes;	389649	Unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Luva; de Correr, Com Junta					

40	Elastica; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 60 Mm; Conexão Tipo Pba (Ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom;	389651	Unidade	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
41	Luva; de Correr Com Junta Elastica; Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de Diâmetro Nominal de 75mm (diâmetro Externo de 85mm); Conexão Tipo Pba (ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	253376	Unidade	6	R\$ 16,90	R\$ 101,40
42	Luva; de Correr Com Junta Elastica; Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 85mm (3"); Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	350840	Unidade	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
43	Luva; de Correr Com Junta Elastica; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de Diâmetro Nominal 100mm (diâmetro Externo de 110mm); Conexão Tipo Pba (Ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	451682	Unidade	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
44	União; Em Pvc Rígido; Na Cor Marrom; Diâmetro Nominal de 75mm; Conexão Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	214489	Unidade	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
45	União; Em Pvc Rígido; Na Cor Marrom; Diâmetro Nominal de 85mm; Conexão Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	214190	Unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
46	União; de Pvc Rígido; Na Cor Marrom; Diâmetro Nominal de 110mm (4"); Conexão Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	214191	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
47	Conexão Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	351409	Unidade	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
48	Conexão Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	613557	Unidade	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
49	Conexão Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 60mm; Conexão Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	390469	Unidade	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
50	Conexão Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de	611291	Unidade	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00

	110 Mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; de Acordo Com Normas Nbr /abnt Vigentes;					
51	Conexao Te; de Reducao; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Diametro Da Reducao de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	330260	Unidade	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
52	Tubo; de Ligacao para Descarga Em Pvc; Diametro Nominal de 50mm; Com Ponta Azul;	434123	Unidade	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
53	Herbicida; Com Elemento Ativo Glisofato; Na Composicao de Sal de Amonio de Glifosato 792,5 G /kg, (720 G/kg Equivalente Acido); Granulado Dispersivel (wg);	381388	Quilograma	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
54	Fita Isolante; Filme a Base de Pvc, auto Extinguível, adesivo à Base de Resina de Borracha, Classe A,temp. 90°C,preto; 19mm x 20m x 0,19mm;abnt 5410; Nbr Nm 60454-3-1;nbr 5037;	419864	Unidade	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
55	Cabo Eletrico; Em Cobre, Flexivel, Paralelo; 2 x S=1, 5mm2; Tensao 450/750v; Certificado Inmetro; Conforme Norma: Nbr Nm 247-3 /4/5;	614173	Rolo com 100 m	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
56	Cabo Eletrico; Em Cobre, Flexivel; 2 x s = 2,5mm2; Tensao 450 /750v; Certificado Inmetro; Conforme Norma: Nbr Nm 247-3/4/5;	352671	Rolo com 100 m	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
57	Plug; Macho Pinos Redondos Padrão Brasileiro (nbr14163 Enbr 6147); 2p+t; Isolação 250v; 10a; Externo (preto); Interno Cert. Inmetro, Port.185-21/07 /2000, do Material;	614411	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
58	Plug; Fêmea, Com Prensa Cabo; 2p+t; 250v; Corrente Nominal de 10a; Cor Preta, Termoplastico, para Cabos Com Diâmetro externo Até 8mm, Conforme Nbr14136; Prolongador Reforçado para Pino Cilíndrico Com Diâmetro de 4mm;	463208	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
59	Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com Um Par; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,50mm; Com Isolante Em Polietileno; Material de Cobertura Em Cloreto de Polivinila (pvc), Antichama, Atoxico; Na Cor Cinza; Com Certificado de Homologacao Da Anatel; Devera Atender a Norma Nbr / Abnt Vigente;	435544	Rolo com 100 m	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

60	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Tomada Sistema x Padrao 2p+t 10a/250v; 3 Pinos (2p+t); Cor Branca; Ref. 675060 - Pial; Nbr14136; 10a 250v,cor Branca;	418406	Unidade	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
61	Adesivo para Colar; a Base de Solvente Orgânico, Resinas Sintéticas, Borrachas Termoplásticas e Aditivos; Apresentado Na Forma de Líquido Viscoso, Cor Transparente (incolor) Ou cor Alumínio, Tipo Veda Calha; para Vedação de Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeiras Galvanizadas, Selante para Madeira, Metal, fibrocimento; Acondicionado Em Tubo Ou Bisnaga, Produto Vedante Que Dispensa Uso de Solda, Validade de 12 Meses a Partir Da Entrega;	478764	Tubo 300 g	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
62	Selante de Silicone; Acetico, Temperatura de Trabalho -50°C Ate 150°C; Cura Total Em 24 Horas; Monocomponente; Selante Tixotropico; Transparente; para Vedacao e Selagem de Vidros Comuns e Temperados, Aluminio, Azulejos, Entre Outros;	612390	Tubo 300 g	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
63	Eletroduto de Pead; Tipo Flexivel, Corrugado Espiralado; Com Diametro de 1 Polegada; Na Cor Preta; para Ser Utilizado Em Instalacao Subterranea; Com Guia; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	384302	Metro	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
64	Prego Com Cabeca; Em Aco Zincado Com a Cabeca Chata 16x18; Medindo 18x27; Nas Dimensoes 3,4 x 62mm;	609321	Pacote 1 kg	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
65	Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Nu Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 1,50mm²; Classe Encordoamento: Classe 4 e 5; Tensao: 0,6/1kv; Isolacao Em: Composto Termofixo Etileno Propileno (hepr); Temperatura: 90 Grc; Na Cor: Preta; Nbr 13248 e Nbr Nm-280 Da Abnt /mercosul; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos.;	616158	Metro	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
	Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,50 Mm²; Classe Encordoamento: 05; Tensao: 300					

66	/500v; Isolacao Em: Pvc; Condutores Nas Cores: Preto, Azul claro e Verde-amarelo; Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247 e Nbr Nm 280;	344100	Metro	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
67	Eletrodo de Solda; 0,06% Carbono, 0,3% Silicio, 0,5% Manganês; Bitola 2,5mm, tipo Vareta, 350mm Comprimento; Tipo Vareta, Todas As Posicoes para Soldagem, Embalado Em Caixa, Aws A5.1 - E6013; para Soldagem de Aco Baixo e Medio Carbono;	371875	Quilograma	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
68	Eletrodo de Solda; Composto de Carbono 0,8%, Silicio 0,4%, Manganês 0,5%; Bitola 3,25mm e Comprimento 350mm; Tipo Vareta, Norma Asme Sfa/aws 5.1 E6013; para Soldagem de Aco Baixo e Medio Carbono;	371870	Quilograma	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
69	Solda; de Aco Carbono Revestida Em Cobre; Tipo Arame de 0,8 mm; Apresentado Em Bobina; para Soldagem Mig /mag;	416542	Bobina 15 kg	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
70	Bucha C/ Parafuso; Aço Galvanizado, Cabeça Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 4,5 Mm; Medindo 40 Mm; Com Bucha de Nylon; Numero S6;	613896	Cento	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
71	Bucha C/ Parafuso; Parafuso Em Ferro, Cabeça Tipo Fenda Cruzada (philips); Com Diametro de 4,8mm; Medindo 38mm de Comprimento; Com Bucha de Poliamida; Numero S8;	613897	Cento	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
72	Bucha C/ Parafuso; de Aco Galvanizado, Rosca Soberba, Cabeça Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 6,1mm; Medindo 60mm; Com Bucha de Nylon; Numero S10;	613895	Cento	4	R\$ 23,90	R\$ 95,60
73	Tijolo Macico Ceramico para Alvenaria; 190 x 90 x 57 Mm (comprimento x Largura x Altura); Conforme Nbr 7170;	332460	Milheiro	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
74	Peca de Reposicao/acessorios para Rocadeira Manual; Marca Stihl; Todos Modelos; Oleo Lubrificante para Motores Stihl 2 Tempos 8017h para Rocadeiras a Gasolina; Conforme Recomendacao do Fabricante;	474487	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023, que orça Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2.024.

2.3. A contratação independe de alinhamento com o Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, visto ser facultativo para este exercício conforme observado o artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689 /2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca ou produto

4.3. Não há.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 O bens serão entregues no seguinte endereço:

Rodovia Homero Severo Lins, km 542 - Martinópolis/Rancharia - Centro Prisional

5.3 A entrega do bem deverá ser atestada pela Unidade Compradora, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na definição do objeto.

5.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor colherá no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento correspondente, do servidor da Unidade Compradora responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório, até que seja dado o recebimento definitivo, após a Comissão de Recebimento averiguar se o produto está em conformidade com o exigido e atendendo integralmente a quantidade e as especificações contratadas.

5.5 Constatado irregularidades no objeto, a Unidade Compradora poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição ou complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Unidade Compradora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

A presente contratação dispensará o uso de contrato, sendo que a formalização do ajuste se dará por meio de Nota de Empenho, em consonância com o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. ([Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil nº 001, em agência e conta corrente de pessoa jurídica indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A Receita Federal do Brasil publicou no Diário Oficial da União de 27/06/2023 a Instrução Normativa IN RFB nº 2.145/23 que altera a IN RFB nº 1234/12, e que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas no fornecimento de bens e serviços.

No art.2º-A consta que os órgãos da Administração Pública Direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Outrossim, o parágrafo 3º determina que para fins do disposto no parágrafo 2º, a pessoa jurídica fornecedora do bem, ou prestadora do serviço, amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Enquanto a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá constar no campo "Informações Complementares", a sua justificativa/enquadramento para não ocorrer a retenção do Imposto de Renda.

7.25. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estadual - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. O cumprimento dessa condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGAO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12.9. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do [artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.12.10. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 \(artigos 15 a 17 e 146\), \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.757,50

O custo total estimado para a aquisição do bem é de R\$ 26.757,50 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto na definição do objeto, do presente Termo de Referência, com as devidas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valor total.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão. A aquisição será atendida

I) Gestão/Unidade: 380162

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) PTRES - 380707 - CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO UPS/SEDES

IV) Programa de Trabalho: 14421381561670000

V) Elemento de Despesa: 339030

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILA RENATA MORAES PROENCA MAIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 10:13:03.

LUIZ GUSTAVO NERI ZANI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 10:19:09.

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00184483/2024-11

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem o objetivo de analisar a viabilidade da Aquisição de diversos materiais de construção, elétrica-hidráulica para manutenção predial da Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis. Os materiais serão utilizados em diversos setores, para o bom andamento do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos	Keila Renata Moraes Proença Maia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Está sendo proposta a Aquisição de diversos materiais de construção, elétrica-hidráulica para manutenção predial desta UP Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis.

O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a aquisição do produto; A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após a homologação e emissão da nota de empenho.

A entrega dos materiais devem ocorrer no endereço: Rodovia Homero Severo Lins, km 542 - Centro Prisional - Martinópolis/SP, no horário das 08: 00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório; Será vedada a antecipação de pagamento;

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental:

*Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais entregues observem normas ambientais vigentes. É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão e isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao meio ambiente.

Município	Endereço	Telefone
Martinópolis	SP-284 - Rodovia Homero Severo Lins, km 542 - Centro Prisional	(18) 3275-2190

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral.

Por se tratar de bens comuns, existe no mercado uma vasta gama de fornecedores que trabalham com os itens em questão, de modo que não existe no processo em tela, algum requisito que limite a participação de fornecedores.

5. Levantamento de Mercado

Para melhor compor o presente estudo, buscou-se junto a outros órgãos públicos contratações idênticas, similares ou de fácil comparação. Foram analisadas as seguintes contratações conforme pesquisa de preço realizada na plataforma compras.gov.br (cotação anexa ao processo).

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que a aquisição do objeto em questão é imprescindível, pois os mesmos serão utilizados na manutenção e conservação de diversos setores deste Estabelecimento Prisional.

A solução encontrada para a referida aquisição foi a opção pela modalidade pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço, uma vez que o objeto da contratação é considerado bem de natureza comum, conforme demonstrado no tópico 4.0 deste estudo. Nota- se que os produtos objetos deste expediente, possuem padrões de desempenho e qualidade que são capazes de serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cabe ressaltar que a modalidade em questão amplia a disputa entre os licitantes, obtendo a proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição das quantidades, o setor requisitante fez o levantamento das quantidades dos itens necessários para execução de suas atividades, conforme Documento de Formalização de Demanda e quadro abaixo:

--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	446738 - Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca, fosco/brilhante; Volante No Modelo Com Haste de Polipropileno(curvo); Bica do Tipo Fixa; Fixacao Na Parede; Com Encaixe Rosca de 1/2 Pol.; Bitola Da Saida 1/2 Pol.; Utilizada Em Tanque de Lavar Roupas; Com Garantia de 03 Anos;	Unidade	30	R\$ 6,00
2	443759 - Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Cruzeta Com As Pontas Arredondadas; Bica do Tipo Fixa; Fixacao Na Parede; Aproximadamente 14 Cm de Comprimento; Com Encaixe de Rosca de 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Com Derivacao P/ Maquina, Acionamentos Individuais; Utilizada Em Tanque; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;	Unidade	20	R\$ 28,00
3	616677 - Sifao; de Pvc; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatorio, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptaveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";	Unidade	20	R\$ 8,00
4	426440 - Cimento Portland Composto (cp li-z); Composto de Pozolana; Com Resistencia de 25 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf. calcio 94-76%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Pozolanico de 6-14%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvél Menor Ou Igual a 16%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.;	Saco 50 kg	30	R\$ 40,00
5	216955 - Areia Grossa; Composto de Areia Natural; 1,2mm(30 a 70%), 0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais,duros,compactos,limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Nbr 7211, 7217, 7218, 7219, 7389,;	Metro Cúbico	5	R\$ 150,00
6	320919 - Cal Hidratada; Composto de Calcarea Tipo Ch-1; Com Plasticidade Maior Ou Igual a 110; Especificacao de Acordo Com a Nbr 7175;	Saco 20 kg	15	R\$ 18,00
7	238337 - Adesivo para Tubo de Pvc; a Base de Resina de Pvc, Acetona, Metil-etil-cetona, Cicloexanona e Solventes Organicos; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes de Pvc Nbr 5648 (agua Fria); Acondicionado Em Frasco de 850 G;	Frasco 850 g	4	R\$ 52,00
8	480852 - Caixa de Descarga; Em Pvc; No Formato Retangular, Na Cor Branca; Com Capacidade para 9 Litros (caixa de Descarga Convencional Universal, Conforme Nbr 15491); Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao;	Unidade	6	R\$ 30,00
9	615841 - Mascara de Protecao para Solda; Com Escurecimento Automatico; Aprovado Conforme Ansi Z-87,1, Registro Ca-mte; Lente Protetora Acrilica Resistente a Impactos e Removivel para Limpeza; Com 4 Lentes Sobressalentes; Cassete Plastico de Alta Resistencia a Prova de Fogo; Carneira Regulavel Horizontal e Vertical; Escurecimento No Estado Aberto Din 4; Escurecimento Fechado Din 9 a Din 13; Ajuste do Escurecimento Atraves de Potenciometro Externo; Ajuste de Sensibilidade Potenciometro Interno; Ajuste do Retardo Atraves de	Unidade	3	R\$ 97,00

	Potenciometro Interno; Tempo Clareamento 0,1 S; Protecao Ultravioleta Infravermelho; Alimentacao Atraves de Celula Solar; Bateria Selada; Garantia Minima de 6 Meses;			
10	454315 - Disco de Corte; de Carbetto de Silicio; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central 7/8 Polegada (22.2mm); Espessura 1,6mm; Rpm 8595; 02 Telas de Reforco; para Corte de Aço Inox; Conforme Abnt-nbr-15230 En-12413;	Unidade	250	R\$ 8,50
11	615887 - Disco de Corte; de Carbetto de Silicio; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central Medindo 22,2mm - 7/8; Com Espessura de 6,4 mm - 1/4"; Com Rpm de 8595; Com Reforço de 2 Telas; Utilizado Em Desbaste de Materiais Refratarios, Ceramicos e Concreto; Conforme Abnt En 12413;	Unidade	150	R\$ 17,00
12	328437 - Valvula Gaveta; Corpo, Cunha e Castelo Emliga de Bronze, Volante Zamac Pintado; Registro de Gaveta Bruto Semi-industrial; Tampa Com Rosca Interna; Bitola 1" (dn 25 Mm) Conforme Abnt Nbr 14580/2000; 14kgf/cm Ou 200 Psi; Com Acionamento Rotativo Com Haste Nao Ascendente, reforcada; Extremidades Com Roscas Bsp; para Ser Utilizada para Instalacoes Em Saneamento; Com Dupla Vedacao No Eixo, metal Com Metal; Nbr15705 Reg.de Gaveta, abnt Nbr Nm Iso 7-1:2000, Abnt Nbr15705:2009 e 14151 Reg. Gaveta Em Liga Cobr;	Unidade	10	R\$ 39,00
13	601426 - Valvula Gaveta; Corpo, Cunha, Castelo e Haste Em Liga de Bronze, Volante Em Zamac Pintado; Registro de Gaveta Bruto, Semi-industrial; Tampa Com Rosca Interna; Bitola 1 1/2" (dn 40mm) Conforme Nbr 14580/2000; 14 Kgf/cm Ou 200 Psi; Com Acionamento Rotativo Com Haste Ascendente, Reforcada; Extremidades Com Roscas Bsp; para Ser Utilizada Em Instalacoes de Saneamento; Com Sistema de Dupla Vedacao No Eixo, Metal Com Metal; Nbr15705 Reg.de Gaveta,abnt Nbr Nm Iso 7-1:2000, Abnt Nbr15705:2009 e 14151 Reg. Gaveta Em Liga Cobr;	Unidade	10	R\$ 42,00
14	384011 - Engate Flexivel; de Em Pvc Flexivel; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rigido; Medindo 30 Cm de Comprimento e Diametro de 1/2"; Com Pressão Maxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°C; Resistente a Corrosão; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidraulicas; Conforme Nbr 14878;	Unidade	15	R\$ 12,00
15	397067 - Engate Flexivel; de Pvc Flexivel; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rigido; Medindo 40cm de Comprimento e 1/2" de Diametro; Com Pressão Maxima de Trabalho de 4 Kgf/cm (40 M.c.a. /metros de Coluna Dagua Ou 400kpa) a Temperatura Ambiente (20°C); Resistente à Corrosão e As Solicitações Dos Esforços Mecanicos Que Os Componentes Estao Sujeitos; Composto Por Porca,tubo,anel de Vedacao, niple.estanqueidade Garantida Pelo Sistema de Vedacao Na Entrada e Saida; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Conducao de Agua Fria Em Obra Vertical e Horizontal. Lavatorios, Caixa de Descarga, Mictorios, Bides;	Unidade	15	R\$ 3,50
16	383541 - Engate Flexivel; de Em Pvc Flexivel; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rigido; Medindo 50 Cm de Comprimento e Diametro de 1/2"; Com Pressão Maxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°C; Resistente a Corrosão; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidraulicas; Conforme Nbr 14878;	Unidade	15	R\$ 13,50
17	265178 - Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 75 Mm (curto); Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade	10	R\$ 22,50
18	242812 - Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 85 Mm Curto; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade	10	R\$ 30,00
	353463 - Assento Sanitario; de Polipropileno Injetado (rigido), Com Protecao Antibacteriana, Branco; Com Tampa Em Polipropileno, Com Protecao Antibacteriana, Branco; para Bacia Compativel Com Bacias			

19	Universais; de Formato Universal; Deverá Ser Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas; Medindo Aproximadamente 360 Mm de Comprimento;	Unidade	8	R\$ 25,00
20	262680 - Lubrificante Aerosol; Liquido, Desengripante, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Oleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essencia; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Agua Da Superficie; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °c, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Caracteristico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses;	Unidade	2	R\$ 10,00
21	243442 - Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4" x 25mm, Tipo Curto, Provido de Bolsa e Pontacom Rosca; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade	40	R\$ 1,00
22	240082 - Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 50 Mm (curto); Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade	20	R\$ 3,50
23	246609 - Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 60 Mm; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade	20	R\$ 11,00
24	362194 - Adaptador de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Diametro Nominal de 110mm (4"); Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade	10	R\$ 4,80
25	399511 - Cotovelo para Tubulacao; Pvc Js; Cor Marrom; Com Diametro Externo Nominal de 25 Mm; Com Diametro de Referencia de 20 Mm (3/4 Pol); Soldavel; 90 Graus; Conforme Especificado Na Nbr 5648;	Unidade	40	R\$ 1,30
26	399512 - Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt /nbr Vigentes;	Unidade	20	R\$ 4,00
27	368833 - Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal 2 Polegadas x 90 Graus; Diametro Externo 60 Mm; Conexao Bolsa Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648; Pn 6,3 - 750 Kpa;	Unidade	20	R\$ 4,00
28	333991 - Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648;	Unidade	40	R\$ 1,30
29	5056233 - Luva; Soldavel; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	Unidade	20	R\$ 3,80
30	333987 - Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 2 Polegadas; Diametro Externo 60 Mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3-750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	Unidade	20	R\$ 10,00
31	333985 - Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 2.1/2 Polegadas; Diametro Externo 75mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3-750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	Unidade	10	R\$ 10,00
32	346194 - Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 85mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	Unidade	10	R\$ 30,00
33	451682 - Luva; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 110 Mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	10	R\$ 15,00
34	261249 - Tubo; de Pvc; Diametro Nominal de 25mm (3/4"); Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	15	R\$ 22,00
35	293930 - Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	5	R\$ 60,00
36	481325 - Tubo; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal 2 Polegadas; Diametro Externo 60mm; Soldavel; Marrom; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3 -	Unidade	5	R\$ 60,00

	750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;			
37	615103 - Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais Hidraulicas;	Rolo 50 mt	30	R\$ 4,00
38	407295 - Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	Unidade	20	R\$ 7,00
39	389649 - Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Com Aneis de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	Unidade	10	R\$ 15,00
40	389651 - Luva; de Correr, Com Junta Elastica; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 60 Mm; Conexao Tipo Pba (Ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom;	Unidade	10	R\$ 26,00
41	253376 - Luva; de Correr Com Junta Elastica; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de Diametro Nominal de 75mm (diametro Externo de 85mm); Conexao Tipo Pba (ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	6	R\$ 16,90
42	350840 - Luva; de Correr Com Junta Elastica; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 85mm (3"); Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	6	R\$ 19,50
43	451682 - Luva; de Correr Com Junta Elastica; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de Diametro Nominal 100mm (diametro Externo de 110mm); Conexao Tipo Pba (Ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	6	R\$ 14,50
44	214489 - Uniao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 75mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	4	R\$ 116,00
45	214190 - Uniao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 85mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	4	R\$ 160,00
46	214191 - Uniao; de Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 110mm (4"); Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	Unidade	4	R\$ 350,00
47	351409 - Conexao Te; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	20	R\$ 1,80
48	613557 - Conexao Te; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	20	R\$ 8,00
49	390469 - Conexao Te; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 60mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	15	R\$ 25,00
50	611291 - Conexao Te; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 110 Mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; de Acordo Com Normas Nbr /abnt Vigentes;	Unidade	6	R\$ 40,00
51	330260 - Conexao Te; de Reducao; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Diametro Da Reducao de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	15	R\$ 24,90
52	434123 - Tubo; de Ligacao para Descarga Em Pvc; Diametro Nominal de 50mm; Com Ponta Azul;	Unidade	6	R\$ 15,00
53	381388 - Herbicida; Com Elemento Ativo Glisofato; Na Composicao de Sal de Amonio de Glifosato 792,5 G/kg, (720 G/kg Equivalente Acido); Granulado Dispersivel (wg);	Quilograma	10	R\$ 40,00
54	419864 - Fita Isolante; Filme a Base de Pvc,auto Extinguível,adesivo à Base de Resina de Borracha, Classe A,temp. 90°C,preto; 19mm x 20m x 0,19mm;abnt 5410; Nbr Nm 60454-3-1;nbr 5037;	Unidade	30	R\$ 5,00
55	614173 - Cabo Eletrico; Em Cobre, Flexivel, Paralelo; 2 x S=1,5mm2; Tensao 450/750v; Certificado Inmetro; Conforme Norma: Nbr Nm 247-3 /4/5;	Rolo 100 mt	1	R\$ 250,00
56	352671 -Cabo Eletrico; Em Cobre, Flexivel; 2 x s = 2,5mm2; Tensao 450 /750v; Certificado Inmetro; Conforme Norma: Nbr Nm 247-3/4/5;	Rolo 100 mt	1	R\$ 160,00

57	614411 - Plug; Macho Pinos Redondos Padrão Brasileiro (nbr14163 Enbr 6147); 2p+t; Isolação 250v; 10a; Externo (preto); Interno Cert. Inmetro, Port.185-21/07/2000, do Material;	Unidade	30	R\$ 6,00
58	463208 - Plug; Fêmea, Com Prensa Cabo; 2p+t; 250v; Corrente Nominal de 10a; Cor Preta, Termoplastico, para Cabos Com Diâmetro externo Até 8mm, Conforme Nbr14136; Prolongador Reforçado para Pino Cilíndrico Com Diâmetro de 4mm;	Unidade	30	R\$ 6,00
59	435544 - Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com Um Par; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,50mm; Com Isolante Em Polietileno; Material de Cobertura Em Cloreto de Polivinila (pvc), Antichama, Atoxico; Na Cor Cinza; Com Certificado de Homologacao Da Anatel; Devera Atender a Norma Nbr / Abnt Vigente;	Rolo 100 mt	1	R\$ 120,00
60	418406 -Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Tomada Sistema x Padrao 2p+t 10a/250v; 3 Pinos (2p+t); Cor Branca; Ref. 675060 - Pial; Nbr14136; 10a 250v, cor Branca;	Unidade	30	R\$ 9,00
61	478764 - Adesivo para Colar; a Base de Solvente Orgânico, Resinas Sintéticas, Borrachas Termoplásticas e Aditivos; Apresentado Na Forma de Líquido Viscoso, Cor Transparente (incolor) Oucor Alumínio, Tipo Veda Calha; para Vedação de Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeiras Galvanizadas, Selante para Madeira, Metal, fibrocimento; Acondicionado Em Tubo Ou Bisnaga, Produto Vedante Que Dispensa Usode Solda, Validade de 12 Meses a Partir Da Entrega;	Tubo 300 g	10	R\$ 15,00
62	612390 - Selante de Silicone; Acetico, Temperatura de Trabalho -50°C Ate 150°C; Cura Total Em 24 Horas; Monocomponente; Selante Tixotropico; Transparente; para Vedacao e Selagem de Vidros Comuns e Temperados, Aluminio, Azulejos, Entre Outros;	Tubo 280 g	10	R\$ 15,00
63	384302 - Eletroduto de Pead; Tipo Flexivel, Corrugado Espiralado; Com Diametro de 1 Polegada; Na Cor Preta; para Ser Utilizado Em Instalacao Subterranea; Com Guia; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Metro	20	R\$ 2,00
64	609321 - Pregro Com Cabeca; Em Aco Zincado Com a Cabeca Chata 16x18; Medindo 18x27; Nas Dimensoes 3,4 x 62mm;	Pacote 1 kg	4	R\$ 16,00
65	616158 - Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Nu Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 1,50mm²; Classe Encordoamento: Classe 4 e 5; Tensao: 0,6/1kv; Isolacao Em: Composto Termofixo Etileno Propileno (hepr); Temperatura: 90 Grc; Na Cor: Preta; Nbr 13248 e Nbr Nm-280 Da Abnt/mercosul; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos.;	Metro	100	R\$ 5,30
66	344100 - Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,50 Mm²; Classe Encordoamento: 05; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Pvc; Condutores Nas Cores: Preto, Azul-claro e Verde-amarelo; Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247 e Nbr Nm 280;	Metro	100	R\$ 14,00
67	371875 - Eletrodo de Solda; 0,06% Carbono, 0,3% Silicio, 0,5% Manganês; Bitola 2,5mm, tipo Vareta, 350mm Comprimento; Tipo Vareta, Todas As Posicoes para Soldagem, Embalado Em Caixa, Aws A5.1 - E6013; para Soldagem de Aco Baixo e Medio Carbono;	Quilograma	40	R\$ 16,00
68	371870 - Eletrodo de Solda; Composto de Carbono 0,8%, Silicio 0,4%, Manganês 0,5%; Bitola 3,25mm e Comprimento 350mm; Tipo Vareta, Norma Asme Sfa/aws 5.1 E6013; para Soldagem de Aco Baixo e Medio Carbono;	Quilograma	40	R\$ 18,00
69	416542 - Solda; de Aco Carbono Revestida Em Cobre; Tipo Arame de 0,8 mm; Apresentado Em Bobina; para Soldagem Mig/mag;	Bobina 15 kg	3	R\$ 210,00
70	613896 - Bucha C/ Parafuso; Aço Galvanizado, Cabeça Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 4,5 Mm; Medindo 40 Mm; Com Bucha de Nylon; Numero S6;	Cento	4	R\$ 18,00
71	613897 - Bucha C/ Parafuso; Parafuso Em Ferro, Cabeça Tipo Fenda Cruzada (philips); Com Diametro de 4,8mm; Medindo 38mm de Comprimento; Com Bucha de Poliamida; Numero S8;	Cento	4	R\$ 45,00
	613895 - Bucha C/ Parafuso; de Aco Galvanizado, Rosca Soberba,			

72	Cabeca Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 6,1mm; Medindo 60mm; Com Bucha de Nylon; Numero S10;	Cento	4	R\$ 23,90
73	332460 -Tijolo Macico Ceramico para Alvenaria; 190 x 90 x 57 Mm (comprimento x Largura x Altura); Conforme Nbr 7170;	Milheiro	1	R\$1.300,00
74	474487 - Peca de Reposicao/acessorios para Rocadeira Manual; Marca Stihl; Todos Modelos; Oleo Lubrificante para Motores Stihl 2 Tempos 8017h para Rocadeiras a Gasolina; Conforme Recomendacao do Fabricante;	Unidade	30	R\$ 45,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.757,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, em atendimento ao art. 5º, VI do Decreto nº 68.017/2023, e a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais consta como anexo no ETP, classificado como sigiloso. O custo estimada da contratação é de R\$ 26.757,50 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e encontra - se em planilha demonstrativa de preços unitários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser entregue de forma imediata após a emissão da nota de empenho por se tratar de itens de extrema urgência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2024, tendo em vista que para este exercício não era obrigatório a elaboração do Plano, conforme Artigo Único do Decreto Estadual 67.689/2023, contudo a despesa em questão é extremamente necessária para a Aquisição de diversos materiais de construção, elétrica-hidráulica para manutenção predial da da "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação seja utilizada para continuarmos com o bom andamento dos trabalhos desta Unidade Prisional, pois a falta desses materiais pode comprometer a segurança e disciplina, gerando motins e até rebeliões.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, entendemos ser necessária a correta aferição quanto as quantidades a serem solicitadas a cada entrega, observando a validade e as condições de armazenamento dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais entregues observem normas ambientais vigentes. É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão e isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILA RENATA MORAES PROENCA MAIA

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 09:31:09.

LUIZ GUSTAVO NERI ZANI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 09:32:46.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV.1
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-PM
Processo Administrativo SEI nº 006.00184483/2024-11
Data de apresentação da proposta: ____/____/2024

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNID. FORN.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 dias

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)